

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva/MG torna público que realizará o **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável por meio de caminhão-pipa**, para atendimento das necessidades operacionais do SAAE em áreas urbanas e rurais do município, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O recebimento das solicitações de credenciamento, acompanhadas da documentação de habilitação, ocorrerá **a partir de 19/11/2025 às 09h00**, podendo ser realizado **presencialmente**, no endereço abaixo, ou **por meio eletrônico**, via e-mail institucional.

O atendimento presencial ocorrerá no endereço:

Praça Pedro Caldeira, nº 07-A – Centro – Bocaiúva/MG

Horário: segunda a sexta-feira, das **08h00 às 11h30** e **13h00 às 16h00**.

As solicitações também poderão ser encaminhadas pelo e-mail:

saaebocaiuva.licita@gmail.com

Esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone:

(38) 3195-1453

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público de Credenciamento decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, fundamentada nos arts. **6º, XLIII, 74, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **Capítulo XVIII do Decreto Municipal nº 8.367/2023**, que regulamenta o credenciamento no município de Bocaiúva/MG.

1.2 A seleção dar-se-á na forma **paralela e não excludente**, permitindo o credenciamento de todas as empresas que atenderem integralmente às exigências deste Aviso.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 Constitui objeto do presente chamamento o **credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável por meio de caminhão-pipa**, destinado ao atendimento das demandas do SAAE, conforme Termo de Referência.

2.2 O caminhão-pipa deverá atender, no mínimo, às seguintes condições técnicas:

- Capacidade mínima de **10.000 litros** (10 m³);
- Tanque higienizado e exclusivo para água potável;
- Bomba de sucção e recalque acoplada à tomada de força, com saída mínima de 1½;
- Mangote de mínimo 30 metros, diâmetro mínimo 1½;
- Inscrição “**ÁGUA POTÁVEL**” em ambos os lados do tanque;
- Veículo em perfeito estado de conservação;
- Motorista habilitado – CNH categoria mínima “D”;

- Disponibilidade de EPIs para motorista e ajudante.

2.3 A execução será realizada conforme Ordens de Serviço emitidas pelo SAAE e poderá ocorrer em:

- sede do município;
- distritos;
- vilas;
- povoados;
- comunidades rurais de Bocaiúva/MG.

3. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar empresas legalmente constituídas que atendam integralmente às exigências deste Aviso, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.2 O credenciamento não gera exclusividade e não garante demanda mínima, sendo as contratações realizadas **por demanda**, conforme necessidade do SAAE.

3.3 A prestação do serviço será fiscalizada pelo SAAE.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica

- Contrato social atualizado e CNPJ ativo.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

- Tributos federais, estaduais e municipais;
- FGTS;
- INSS;
- CNDT.

c) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida há no máximo 90 dias.

d) Documentação Complementar Específica

- CRLV atualizado do caminhão-pipa;
- Laudo de inspeção do veículo (vistoria obrigatória antes da assinatura);
- CNH categoria “D” do motorista vinculado;
- Declaração de que não emprega menor (modelo padrão SAAE);
- Comprovação da higienização e adequação sanitária do reservatório;
- Declaração de disponibilidade operacional.

4.2 Todos os documentos deverão estar válidos no ato da análise e no momento da contratação.

5. FORMA DE ENVIO DAS SOLICITAÇÕES

a) Por e-mail

Envio em PDF para:

saaebocaiuva.licita@gmail.com

b) Presencialmente

Entrega em envelope lacrado, contendo identificação da empresa e a frase:

“Documentos para Credenciamento – Caminhão-Pipa – SAAE Bocaiúva”.

Praça Pedro Caldeira, nº 07-A – Centro – Bocaiúva/MG

De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h00.

6. SISTEMA DE RODÍZIO

6.1 As contratações serão realizadas em **rodízio**, conforme ordem cronológica de credenciamento e disponibilidade operacional, sem exclusão de credenciados.

6.2 A não execução sem justificativa implicará avanço para o próximo credenciado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 O credenciamento será homologado pelo Diretor Geral do SAAE e seu resultado divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 A empresa deverá assinar o Termo de Credenciamento em até **05 dias úteis**, sob pena de exclusão.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado conforme Termo de Referência, após apresentação de Nota Fiscal e relatório de execução atestado pelo fiscal do contrato.

9.2 O valor unitário será o preço por **dia de serviço**, observados os limites do credenciamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

- **17 512 0032 2225** – Operação e Manutenção do Sistema de Captação e Tratamento de Água
- **33903900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Edital, o Termo de Referência e os modelos de anexos estarão disponíveis no Setor de Compras do SAAE e no site institucional.

11.2 O SAAE poderá promover diligências para complementar a análise dos documentos.

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG.

Bocaiúva, 18 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **HANDERSON CHRISTIAN PERPETUO**
Data: 18/11/2025 14:23:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Handerson Chrístian Perpétuo

Agente de Contratação

SAAE Bocaiúva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições e especificações técnicas para o **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas** interessadas em prestar **serviços de transporte de água potável por meio de caminhões-pipa**, destinados ao atendimento das demandas do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiuva/MG**, em situações emergenciais ou programadas de abastecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O credenciamento de caminhões-pipa é necessário para atender à **demandas de transporte de água potável** em áreas com abastecimento insuficiente ou em situações de emergência, garantindo a **continuidade do serviço público essencial prestado pelo SAAE**.

A contratação por credenciamento permite **agilidade, flexibilidade e disponibilidade imediata** de veículos e motoristas, assegurando que a população de Bocaiuva/MG receba água potável de forma regular e segura.

O presente credenciamento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XLIII, e art. 78, que tratam do credenciamento, admitindo a seleção de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, sem exclusividade, para execução de serviços de forma simultânea e não excludente.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

ITEM	CÓD. ALMOX.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR DO SERVIÇO (dia)
01	551642	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, DISTRITOS, POVOADOS, VILAS E COMUNIDADES RURAIS DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO. O CAMINHÃO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CONDIÇÕES: (CAPACIDADE DO TANQUE DE MÍNIMO 10M3 , SER EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E RECALQUE SAÍDA 1.1/2, FIXADA AO CHASSI E ACOPLADA A TOMADA DE FORÇA, EQUIPADO COM MANGOTE DIÂMETRO 1.1/2 E COMP. DE 30 METROS, HIGIENIZAÇÃO DO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INSCRIÇÃO NO TANQUE: ÁGUA POTÁVEL.	dia	50	R\$1.000,00

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição do serviço de transporte de água por meio de caminhões-pipa é fundamental para garantir o abastecimento regular em áreas urbanas e rurais do município, especialmente em situações de escassez, manutenção da rede ou emergências.

O credenciamento de fornecedores permite ao SAAE agilidade, flexibilidade e prontidão na execução do serviço, assegurando que a população receba água potável de forma contínua, eficiente e segura, atendendo ao interesse público e à proteção da saúde da comunidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Condições de execução

A execução dos objetos seguirá a seguinte dinâmica:

- O serviço será executado de forma emergencial, de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo SAAE – Bocaiuva.
- A credenciada deverá realizar o abastecimento de água potável nos locais indicados pelo SAAE, respeitando os prazos, horários e cronogramas definidos pela administração.
- O transporte da água deverá ocorrer diretamente dos pontos de captação previamente autorizados pelos órgãos competentes (poços artesianos, sistemas de abastecimento, ou outra fonte aprovada), até os locais de entrega.
- A Contratante (SAAE) é responsável por garantir que a água transportada seja potável e própria para consumo humano, seguindo todas as normas da Vigilância Sanitária, ABNT NBR 5626, NBR 13.969 e legislações correlatas.
- O valor ofertado será por dia.
- O atendimento será de 8 (oito) horas por dia. Horas excedentes serão pagas proporcionalmente, quando autorizado previamente. A hora parada para uma eventual manutenção no veículo deverá ser compensada pela Contratada.
- O deslocamento para atendimento nas localidades indicadas deverá ocorrer **sem ônus adicional** para a Administração, compreendendo todas as regiões da sede, distritos, vilas, povoados e comunidades rurais do município de Bocaiuva.
- **Apresentação para vistoria**
O veículo ofertado deverá ser **apresentado obrigatoriamente à comissão de vistoria** previamente nomeada pelo Diretor do Departamento Técnico e Operacional, **antes da assinatura do contrato**, para verificação do cumprimento integral das exigências técnicas descritas neste Termo de Referência;
A não apresentação do veículo ou a reprovação na vistoria acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do edital.
- **Manutenção e conservação**
A contratada será **inteiramente responsável pela manutenção preventiva e corretiva** do veículo, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
Em caso de falha, pane ou acidente, o veículo deverá ser **substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.
- **Condições operacionais**

A distribuição da água deverá ocorrer **de forma eficiente, segura e sanitariamente adequada**, com o devido cuidado no manuseio de mangotes, conexões e válvulas;

O serviço deverá ser executado respeitando as normas de trânsito, segurança do trabalho e proteção ambiental;

O **controle das rotas e entregas será supervisionado pela equipe técnica do SAAE**, sendo exigido relatório detalhado de execução, conforme cronograma ou programação definida.

5.2- Descrição dos Serviços

- Transporte de água potável por meio de caminhão pipa;
- Abastecimento em pontos determinados pelo SAAE;
- Atendimento na sede do município de Bocaiuva, distritos, povoados, vilas e comunidades rurais dentro do território municipal.

5.3- Requisitos dos Veículos (Caminhão Pipa)

- Caminhões com capacidade mínima de **10.000 litros**;
- Veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Tanque exclusivo para transporte de água potável, devidamente higienizado e livre de qualquer tipo de contaminação;
- Equipado com bomba de sucção e recalque; fixado ao chassi e acoplado a tomada de força;
- Equipado com Mangote; com diâmetro mínimo de 1 e ½ e comprimento mínimo de 30 metros devidamente fixado, em bom estado de conservação e de fácil manuseio;
- Inscrição no tanque “ÁGUA POTÁVEL”, pintado de forma legível em ambos os lados do reservatório;
- Combustível, manutenção e todas as demais despesas do veículo, motorista e ajudante correrá por conta do contratado;
- Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o condutor, e ajudante, conforme normas de segurança vigentes;

5.4- Exigências Operacionais

- Atendimento imediato às solicitações do SAAE, inclusive em regime de plantão, sempre que houver solicitação formal da Divisão Técnica do SAAE.
- Flexibilidade para atendimento em situações emergenciais, inclusive aos finais de semana e feriados, quando solicitado;
- Registro diário dos serviços prestados (relatórios contendo localidade atendida, quantidade de água entregue e assinatura do responsável local ou fiscal designado).

Os serviços contratados deverão ser executados sob orientação de servidores do SAAE.

No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salário do motorista, ajudante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como

também materiais empregados (como registros, mangote e outros), inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais.

Os serviços serão executados durante a vigência do credenciamento, conforme demanda da CONTRATANTE.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá (s) comprovar:

6.1- Habilitação Jurídica: Apresentar contrato social atualizado e CNPJ ativo

6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas referentes a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social. Prova de regularidade trabalhista com a cnd trabalhista.

6.3- Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. Modelo anexo I.

6.4- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data recente (máximo 90 dias).

6.5- Documentação Complementar Específica Para O Objeto:

6.5.1. Comprovação de que os veículos a serem utilizados estão adequados para o transporte de água potável, mediante apresentação de:

- Documento de licenciamento dos veículos (caminhões-pipa). Veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) atualizado.
- Comprovante de Inspeção Veicular, sendo a vistoria condição obrigatória para habilitação e início da execução contratual;
- Motorista habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria correspondente (mínimo categoria "D") dentro do prazo de validade. *vinculado à empresa contratada, devidamente treinado para o serviço.*

Os serviços contratados deverão ser executados por motorista habilitado e com o auxílio de ajudante.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seguintes parâmetros:

7.1- A proposta deverá atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência.

7.2- Preços Compatíveis com a média de mercado.

7.3- Todas as certidões, declarações e comprovações exigidas no edital devem estar válidas e regulares.

7.4- As formas e prazos de pagamento propostos devem estar alinhados às condições estabelecidas neste TR.

7.5- Propostas que apresentarem divergências ou falhas documentais serão desclassificadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1- O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa.

8.2- As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3- O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4- A aquisição dos objetos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5- Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua aquisição.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1- O local de coleta e distribuição da água será indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme a necessidade e demanda operacional.

9.2- O SAAE reserva-se o direito de suspender a prestação dos serviços a qualquer momento, total ou parcialmente, quando os mesmos se tornarem desnecessários, mediante comunicação formal ao contratado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem que disso resulte qualquer direito à indenização por parte da contratada.

9.3- Todos os serviços contratados deverão ser executados sob a orientação, acompanhamento e fiscalização dos servidores designados pelo SAAE, que irão indicar os pontos de abastecimento, as rotas, horários, bem como qualquer ajuste operacional necessário durante a execução do contrato.

9.4- Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, conforme demanda da contratante.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços de locação do caminhão pipa será realizado após cada demanda, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente ao período de prestação dos serviços, desde que devidamente atestado pelo fiscal do contrato, designado pelo SAAE de Bocaiuva.

A nota fiscal deverá ser acompanhada de:

- Relatório de execução dos serviços prestados no dia de referência,
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada,

A apresentação da nota fiscal ocorrerá mensalmente, de forma posterior à prestação dos serviços.

Os valores contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra (motorista e ajudante) encargos sociais, tributos, despesas operacionais, manutenção dos veículos, combustível, alimentação, seguros, ferramentas e quaisquer outros custos pertinentes.

O SAAE reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, qualquer pagamento relacionado a serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas, que apresentem vícios, defeitos, ou que não tenham sido executados de forma satisfatória.

Eventuais glosas ou descontos decorrentes de não conformidades, atrasos, paralisações não justificadas ou descumprimento das obrigações contratuais poderão ser aplicados no momento da liquidação dos pagamentos.

O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada, mediante transferência eletrônica, sendo vedado qualquer tipo de adiantamento.

O preço praticado deverá obedecer ao valor do item contratado, sendo vedada qualquer cobrança adicional ou reajuste sem a devida previsão legal e contratual.

A contratada deverá manter todas as obrigações fiscais e legais em dia, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização, sem que isso gere ônus ao SAAE.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A empresa Credenciada deverá:

11.1- Estar em situação regular no que tange às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

11.2- Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Bocaiuva com respeito ao fornecimento/serviço;

11.3- Disponibilizar pessoal, responsável pelos trabalhos junto à CONTRATANTE, técnicos devidamente qualificados e habilitados (motorista);

11.4- Permitir e colaborar com a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, fornecendo prontamente informações, relatórios, documentos e demais elementos solicitados pela equipe de fiscalização designada pelo SAAE.

11.5- Comunicar formalmente qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade do fornecimento.

11.6- Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentais relativas ao pessoal que empregar na execução do objeto do contrato, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

11.7- A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAAE Bocaiuva compromete-se a:

12.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 12.2-** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- 12.3-** Exercer, a seu critério e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento do contrato firmado.
- 12.4-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 12.5-** Notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 12.6-** Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
- 12.7-** Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas;
- 12.8-** Rejeitar todo e qualquer carregamento entregue do objeto, de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13. SANÇÕES;

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

1.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

14. MULTA:

1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.1- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para o Contratante;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1- O valor estimado do contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

A apuração desse valor foi realizada por meio de pesquisa de preços junto a diversos fornecedores locais visando à obtenção do menor valor atualmente praticado no mercado, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração. Esse valor será utilizado para definição do preço referencial da contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE.

16.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação:

17 512 0032 2225 – Operação e Manutenção do Sistema de Captação e Tratamento de Água

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 1970

16.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. Identificação da Área Requisitante e Responsáveis:

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento Administrativo e Financeiro	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Fernanda Santiago Librelon	
CPF: 084.716.206-00	Cargo/Função: Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro
E-mail: saaeBocaiuva.adm@gmail.com	Telefone: (38) 999756087
Gestora de contratos: Ana Cecília Oliveira Andrade	

Bocaiuva, 10 de novembro de 2025.

Fernanda Santiago Librelon
Chefe do Departamento Adm. e Financeiro

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Credenciamento nº 004/2025

Inexigibilidade nº 014/2025

Processo nº 108/2025

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA PROPONENTE

Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual (se houver): _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Solicito o credenciamento da empresa acima identificada para a **prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável com caminhão pipa**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, no Aviso de Credenciamento e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL:					R\$

TOTAL GERAL: R\$ _____

Obs.: o proponente poderá solicitar credenciamento para um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins:

1. Que **não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
2. Que, até a presente data, **não existem fatos impeditivos à minha habilitação/credenciamento**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes que possam alterar esta condição.
3. Que **recebi, li e compreendi** todas as condições, normas e exigências previstas no **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, no respectivo Aviso de Credenciamento, bem como em seus anexos, em especial o Termo de Referência, **aceitando-as integralmente**.
4. Que tenho pleno conhecimento dos serviços de **transporte e distribuição de água potável com caminhão pipa** para os quais solicito credenciamento e que estou apto a executá-los de forma satisfatória, nos prazos, locais e condições estabelecidos pelo SAAE de Bocaiuva/MG.

5. Que tenho ciência de que o **atendimento será prestado por dia de serviço**, com jornada de 8 (oito) horas diárias, e que horas excedentes somente serão devidas quando previamente autorizadas pela Administração, conforme disposições constantes do Termo de Referência.
6. Que tenho ciência do **sistema de convocação e distribuição dos serviços**, em regime de credenciamento, bem como das formas, prazos e condições de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência.
7. Que **concordo e aceito** prestar os serviços para os quais estou me credenciando, observando rigorosamente as normas técnicas, de segurança, de vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis ao transporte de água potável para consumo humano.

Local: _____

Data: // _____

Assinatura do Representante Legal

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (CAMINHÃO-PIPA)

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva – SAAE**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 19.116.243/0001-18, com sede na Praça Pedro Caldeira, nº 07-A, Centro, Bocaiúva/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Diretor(a) Geral, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e a empresa **, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, neste ato representada por ****, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo o **credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável por meio de caminhão-pipa, conforme condições técnicas detalhadas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 108/2025, parte integrante deste instrumento.**

1.2 A prestação dos serviços ocorrerá **sob demanda**, sem garantia de quantitativos mínimos, em conformidade com as necessidades do CONTRATANTE.

1.3 Os caminhões-pipa a serem utilizados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Capacidade volumétrica mínima de **10.000 litros (10 m³)**;
- Tanque exclusivo para transporte de água potável, higienizado e isento de contaminação;
- Bomba de sucção e recalque acoplada à tomada de força;
- Mangote com diâmetro mínimo de 1½” e comprimento mínimo de 30 metros;
- Identificação no tanque: **“ÁGUA POTÁVEL”**;
- Veículo em perfeito estado de funcionamento;
- Motorista habilitado (CNH categoria “D” ou superior) e vinculado à empresa;
- Disponibilidade de EPIs para motorista e ajudante;
- Atendimento em sede, distritos, vilas, povoados e comunidades rurais.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço conforme normas técnicas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo decorre do Processo Administrativo nº 107/2025, da Inexigibilidade nº 013/2025 e do Credenciamento nº 003/2025, com fundamento:

- nos arts. 6º, XLIII, 74, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021;
- no Decreto Municipal nº 8.367/2023 – Capítulo XVIII (Do Credenciamento);
- demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 O valor a ser pago ao CONTRATADO será o **valor unitário por dia de serviço**, conforme tabela apresentada na Solicitação de Credenciamento e homologada pelo SAAE.

3.2 O serviço corresponde a **jornada diária de 8 horas**, sendo horas excedentes pagas proporcionalmente quando previamente autorizadas pelo SAAE.

3.3 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de:

- a) relatório de execução contendo locais atendidos, horários, rotas e volume entregue;
- b) atesto da fiscalização do SAAE;
- c) comprovações de regularidade: INSS, FGTS, tributos e CNDT.

3.4 Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos: motorista, ajudante, combustível, manutenção, EPIs, encargos, tributos, higienização do tanque, ferramentas e demais despesas operacionais.

3.5 Não será permitido qualquer tipo de cobrança direta ao usuário.

CLÁUSULA QUARTA – TABELA DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

ITEM DESCRIÇÃO DA MÁQUINA/EQUIPAMENTO UNID. VALOR UNITÁRIO (R\$ / DIÁRIA)

ITEM	DESCRIÇÃO MÁQUINA / EQUIPAMENTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

4.1 As Ordens de Serviço definirão:

- locais de abastecimento;
- pontos de entrega;
- horários;
- rotas;
- obrigações operacionais específicas.

4.2 O serviço deverá ser executado:

- a) com rigoroso cumprimento das normas sanitárias;
- b) com segurança e integridade operacional;
- c) respeitando o código de trânsito;
- d) com fornecimento de relatórios ao final de cada dia de serviço.

4.3 Veículo indisponível ou com falha deverá ser **substituído em até 24 horas**, sob pena de sanções.

4.4 A fiscalização poderá acompanhar todas as etapas da execução.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e havendo interesse público.

5.2 O credenciamento não gera obrigação de demanda mínima ou continuidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados:

- a) conforme normas de segurança e operação vigentes;
- b) com veículo em perfeito estado de funcionamento;
- c) com operadores devidamente qualificados, quando aplicável;
- d) nos dias e horários fixados na Ordem de Serviço.

6.2 A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos ao patrimônio do SAAE ou de terceiros decorrentes da execução do serviço, independentemente da fiscalização.

6.3 A CONTRATADA deverá atender às convocações dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência (máximo de 05 dias úteis, salvo emergência).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) fornecer informações necessárias;
- b) emitir Ordens de Serviço;
- c) fiscalizar a execução dos serviços;
- d) atestar os relatórios e notas fiscais;
- e) efetuar pagamentos dentro do prazo;
- f) comunicar irregularidades à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) manter veículo e equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- b) apresentar motorista habilitado e devidamente uniformizado e equipado;
- c) cumprir fielmente as Ordens de Serviço;
- d) garantir a qualidade sanitária do transporte;
- e) substituir veículo em falha conforme prazo estipulado;
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- g) fornecer relatórios diários da execução;
- h) comunicar imediatamente quaisquer intercorrências;
- i) arcar integralmente com seus encargos trabalhistas, fiscais e operacionais.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Poderão ser aplicadas, garantido o direito de defesa:

- a) advertência;
- b) multa conforme Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com o SAAE;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei;
- e) demais sanções previstas nos arts. 154 a 159 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pelo SAAE, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- c) por descumprimento contratual;
- d) por manutenção de irregularidade fiscal;

e) por motivos de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

- **17 512 0032 2225 – Operação e Manutenção do Sistema de Captação e Tratamento de Água**
- **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUINDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Termo integra o processo de credenciamento e seus anexos: edital, aviso, Termo de Referência e documentos apresentados pela CONTRATADA.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

11.3 O foro eleito é o da **Comarca de Bocaiúva/MG**.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias.

Bocaiúva/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva

Representante Legal: Helder Lima Goudinho

Cargo: Diretor Geral

CONTRATADA

Razão Social: _____

Representante Legal: _____

CPF/RG: _____

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu(sua) responsável legal Sr(a). _____, para fins de participação no Credenciamento nº 004/2025, instaurado no âmbito da Inexigibilidade nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 108/2025, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, afirmando que:

- não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho;
- excetua-se apenas a contratação de aprendizes a partir de 14 anos, devidamente amparada pela legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é condição para habilitação e manutenção do credenciamento perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva/MG.

Bocaiúva, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo do Representante Legal

Cargo

Carimbo da Empresa